



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - ESTADO DO PARANA

Av. Pérola Byington, 1.800 - cep 87.540-000 - Pérola - Pr.  
Fone/Fax (44) 3636 - 8300 --- CNPJ 81.478.133/0001-70

**NOTA DE EMPENHO**  
**1ª VIA**

Número do Empenho 006907.2017	Recurso 00000	Tipo do Empenho Ordinario	Categoria de Empenho Comum
Órgão 07 SEC. M. EDUCACAO, CULTURA, ESP. E LAZER			Conta 00183
Unidade 02 Cultura			Conta 02365
Dotação 13.392.0008.2.015.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
Desdobramento 3390300500 EXPLOSIVOS E MUNICOES			
Fonte de Recursos 00000 Recursos Ordinarios (Livres)			

Credor 03045 E O L RODRIGUES PESCA - ME  
 Endereço ROD PR 463 S/No ZONA RURAL  
 CNPJ/CPF 13.255.696/0002-20  
 Fone (44) 32621710 Cidade UNIFLOR

Licitação Dispensa por Lim	Número 39	Solicitação 183	Contrato	Emissão 01.12.17	Vencimento 31.12.17
Valor Orçado 22.000,00	Saldo Anterior 9.899,99	Valor do Empenho 7.900,00	Saldo Atual 1.999,99		

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	REFERENTE A CONTRATCAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE SHOW PIROTECNICO EM COMEMORACAO AO REVEILLON 2018 NO MUNICIPIO DE PEROLA, CONFORME CONTRATO 183/2017, DISPENSA 39/2017.	7.900,00	7.900,00
<b>LIQUIDADO</b>				
Banco Credor 341 113 57770-4			<b>VALOR LIQUIDO</b>	7.900,00

Declaramos que os  Serviços Foram Prestados  
 Materiais Foram Entregues  
 Obra Executada  
 Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos

Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a).  
 Data 01/12/17

Encarregado do Serviço

assinatura: \_\_\_\_\_  
 nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Ordenador da Despesa

\_\_\_\_\_ CONTADOR(A)  
**Juliana Lombardi de Oliveira**  
 Contadora  
 O5490710-5

**Maria Sonia Celini**  
 Port. 006/2013  
 Sec. Mun. de Educação e Cultura  
 CPF 655.768.709-30

**RECIBO**  
 Port. 006/2013  
 Sec. Mun. de Educação e Cultura  
 CPF 655.768.709-30

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de ( sete mil e novecentos reais ) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.  
 \*\*\*\*\*

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Credor

Representada pelo Cheque nº \_\_\_\_\_ a ordem do banco \_\_\_\_\_  
 Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE PÉROLA**  
Estado do Paraná



**PARECER JURÍDICO**

**Modalidade: Dispensa licitação**

Trata-se de consulta, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, em que requer avaliação, a respeito da dispensa de licitação para contratação de empresa, para realização de show pirotécnico para comemoração do reveillon 2018 no Município de Pérola.

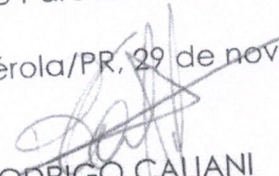
Constata-se pelos autos, que o valor para contratação de empresa, para realização de show pirotécnico para comemoração do reveillon 2018 no Município de Pérola, não excede o que dispõe o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, sendo dispensável a licitação em razão do pequeno valor, respectivo a importância de R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais), logo, a dispensa de licitação poderá ocorrer em razão do valor.

Por conseguinte, vislumbra-se que a dispensa da licitação, neste caso, atende aos ditames da legislação vigente, conforme as normas constitucionais e princípios da Administração Pública como a legalidade, finalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

ANTE O EXPOSTO, no presente caso opino pela possibilidade da contratação direta pela forma de dispensa de licitação, para realização de show pirotécnico para comemoração do reveillon 2018 no Município de Pérola, eis que verificada a legalidade e regularidade do procedimento, com supedâneo no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, por consequência, **OPINO** que a dispensa licitatória pode ser adotada.

É o Parecer.

Pérola/PR, 29 de novembro de 2017.

  
RODRIGO CALIANI  
OAB/PR 34.414